



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memo nº 629/2017-PJ, de 11/08/2017).

FINALIDADE: 1º Termo de Aditamento (Recomposição) do Contrato Nº 010.2017.26.2.001.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 010.2017.26.2.001, que possui como contratada a empresa Viana e Ferreira Construções e Comércio Ltda-EPP e objetiva a “Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino conforme Programa de Alimentação (PNAE) do município de Tucuruí-PA”.

Junto ao Termo Aditivo foi encaminhada cópia do Memorando nº 435/2017-SEMEC da Secretaria Municipal de Educação e Cultura justificando a necessidade da recomposição e o Parecer Jurídico nº 107/2017-PJ referente a este.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do 1º Termo de Aditamento ao contrato Nº 010.2017.26.2.001, em 11 de agosto de 2017, celebrado entre o município de Tucuruí/PA e a empresa Viana e Ferreira Construções e Comércio Ltda-EPP. Observa-se que o Termo Aditivo em questão foi solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e objetiva a recomposição ao contrato, portanto considero a regularidade do mesmo, conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.

Tucuruí, 17 de agosto de 2017.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP